

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 0008 – Edição EXTRAORDINÁRIA - Areia Branca/RN, 19 de Janeiro de 2018**

## GABINETE CIVIL

### LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Areia Branca-RN para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 97.335.988,00 (noventa sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

#### TÍTULO II

##### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

**Art. 4º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	8.815.000,00
Receita de Contribuições	2.310.000,00
Receitas Patrimoniais	585.000,00
Transferências Correntes	71.063.045,00
Outras Receitas Correntes	5.162.193,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>87.935.238,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	450.000,00
Transferência de Capital	8.895.750,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.345.750,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>97.335.988,00</b>

#### CAPÍTULO II

##### DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

**Art. 5º.** A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R\$ 97.335.988,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), desdobradas nas seguintes agregações:

**I** – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 72.422.658,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 24.913.330,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e treze mil, trezentos e trinta centavos).

**Art. 6º.** Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 0008 – Edição EXTRAORDINÁRIA - Areia Branca/RN, 19 de Janeiro de 2018**

## CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 7º.** O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 3.812.800,00 (Três milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

## CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

**Art. 8º.** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	77.982.322,00
Despesas de Capital	18.422.166,00
Reserva de Contingência	931.500,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>97.335.988,00</b>

### II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	3.812.800,00
Gabinete Civil	3.327.215,00
Secret. Municipal de Administ. e Recursos Humanos	7.675.250,00
Secret. Municipal de Gestão Orcam. E Financeira	2.320.000,00
Secret. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	21.199.680,00
Secret. Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer	29.947.000,00
Secret. Municipal de Assist. Social / Fundo Municipal de Saúde	5.101.150,00
Secret. Municipal de Serv. Públicos, Urbanismo e Obras	17.630.850,00
Secret. Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania	858.708,00
Secret. Municipal de Agricult. Abast.Rec. Hídricos e Pesca	4.041.835,00
Controladoria Geral	220.000,00
Procuradoria Geral	270.000,00
Reserva de Contingência	931.500,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>97.335.988,00</b>

## CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 9º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

**Parágrafo Único:** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 0008 – Edição EXTRAORDINÁRIA - Areia Branca/RN, 19 de Janeiro de 2018**

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita do Município de Areia Branca

**Lei Publicada por:**

Dario Silva e Lima

**Código Identificador: 18011903GC**